

# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

PUBLICAÇÃO

Nº N. 434 DO JORNAL

Oficial do Município  
DATADO DE: 30/12/05

A) \_\_\_\_\_

*Modifica grupo ocupacional do cargo que menciona e cria cargo no Anexo I da Lei nº 3072, de 25/4/96, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 11, de 29/12/99, nº 17, de 1/6/00, e nº 29, de 3/12/03 e dá outras providências.*


A Câmara Municipal de Itaúna, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

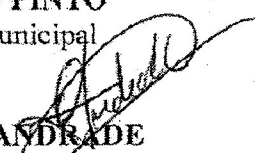
**Art. 1º** O cargo de Monitor de Creche do Grupo Ocupacional Oficial de Serviços – Nível V-3 fica modificado para o Grupo Ocupacional Técnico de Nível Médio- Nível V-9, passando o número de cargos para 43 (quarenta e três) no Anexo I, da Lei nº 3072, de 25/4/96, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 11, de 29/12/99, nº 17, de 1/6/00 e nº 29, de 3/12/03.

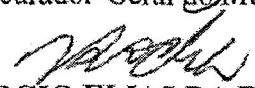
**Art. 2º** Ficam criados 20 (vinte) cargos de Auxiliar de Creche, no grupo ocupacional Oficial de Serviços, nível V-3 no Anexo I da Lei nº 3072, de 25/4/96, com nova redação dada pelas Leis Complementares nº 11, de 29/12/99, nº 17, de 1/6/00 e nº 29, de 3/12/03.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de dezembro de 2005

  
EUGÊNIO PINTO  
Prefeito Municipal

  
OSMAR DE ANDRADE  
Procurador-Geral do Município

  
SERGIO ELIAS DA ROCHA  
Secretário Municipal de Administração

  
CARLOS MÁRCIO BERNARDES  
Secretário Municipal de Educação e Cultura